

EXECUTIVO**GABINETE DO GOVERNADOR****DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, JULIANA RIOS VAZ MAESTRI do cargo em comissão de Assessor Especial II, a contar de 1º de fevereiro de 2023.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE FEVEREIRO DE 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, TYLLA TAMY CARVALHO LIMA do cargo em comissão de Assessor Especial I, a contar de 28 de janeiro de 2023.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE FEVEREIRO DE 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, SINTHIA CAMPELO CUNHA DE ANDRADE do cargo em comissão de Assessor Especial III.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE FEVEREIRO DE 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, EVALDO JOSÉ SILVA DE FREITAS JÚNIOR para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, a contar de 1º de fevereiro de 2023.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE FEVEREIRO DE 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, AMANDA PAULA NOIA DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial III.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE FEVEREIRO DE 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, a pedido, GUILHERME RELVAS D'OLIVEIRA do cargo de Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP, a contar de 13 de fevereiro de 2023.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE FEVEREIRO DE 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, THIAGO FARIAS MIRANDA para exercer o cargo de Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP, a contar de 13 de fevereiro de 2023.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE FEVEREIRO DE 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 34 da Lei nº. 8.096, de 1º de janeiro de 2015, JULIANA RIOS VAZ MAESTRI para exercer o cargo de Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia, a contar de 1º de fevereiro de 2023.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE FEVEREIRO DE 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, RAIMUNDO GUIMARÃES FELIZ para exercer o cargo de Secretário Adjunto de Justiça e Direitos Humanos, com lotação na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, a contar de 3 de fevereiro de 2023.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE FEVEREIRO DE 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 904184

DECRETO Nº 2874, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 107.922.509,52 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 107.922.509,52 (Cento e Sete Milhões, Novecentos e Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212212978339 - SEDUC	01540000043	339008	121.789,00
161011212212978339 - SEDUC	01541000073	339008	67.033,00
161011233112978311 - SEDUC	01540000043	339046	61.503.089,00
161011233112978311 - SEDUC	01541000073	339046	36.098.049,00
161011233112978312 - SEDUC	01540000043	339049	3.566.249,00
161011233112978312 - SEDUC	01541000073	339049	2.661.350,00
161011236115098904 - SEDUC	01540000043	339008	648.577,00
161011236115098904 - SEDUC	01541000073	339008	356.978,00
161011236215098906 - SEDUC	01540000043	339008	569.304,00
161011236215098906 - SEDUC	01541000073	339008	313.345,00
161011236315018822 - SEDUC	01540000043	339008	30.364,00
161011236315018822 - SEDUC	01541000073	339008	16.712,00
161011236615098479 - SEDUC	01540000043	339008	24.378,00
161011236615098479 - SEDUC	01541000073	339008	13.417,00
161011236715098902 - SEDUC	01540000043	339008	6.041,00
161011236715098902 - SEDUC	01541000073	339008	3.325,00
842010913115088233 - IGPREV	01802000061	339039	1.922.509,52
TOTAL			107.922.509,52

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212212978339 - SEDUC	01540107043	339008	121.789,00
161011212212978339 - SEDUC	01541107073	339008	67.033,00
161011233112978311 - SEDUC	01540107043	339046	61.503.089,00
161011233112978311 - SEDUC	01541107073	339046	36.098.049,00
161011233112978312 - SEDUC	01540107043	339049	3.566.249,00
161011233112978312 - SEDUC	01541107073	339049	2.661.350,00
161011236115098904 - SEDUC	01540107043	339008	648.577,00
161011236115098904 - SEDUC	01541107073	339008	356.978,00
161011236215098906 - SEDUC	01540107043	339008	569.304,00
161011236215098906 - SEDUC	01541107073	339008	313.345,00
161011236315018822 - SEDUC	01540107043	339008	30.364,00
161011236315018822 - SEDUC	01541107073	339008	16.712,00
161011236615098479 - SEDUC	01540107043	339008	24.378,00
161011236615098479 - SEDUC	01541107073	339008	13.417,00
161011236715098902 - SEDUC	01540107043	339008	6.041,00
161011236715098902 - SEDUC	01541107073	339008	3.325,00
842010913115088255 - IGPREV	01802000061	339039	1.922.509,52
TOTAL			107.922.509,52

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de janeiro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

ELIETH DE FATIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

*Repblicado por ter saído com incorreção no DOE Nº 35.272, de 31/01/2023